

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

O Senhor Lázaro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item - XVIII do artigo 9º do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI Nº 754

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno necessária para construir um Cemitério Municipal.

Parágrafo único - A área referida neste artigo deverá estar localizada entre a Vila Arens e o bairro Agapeama.

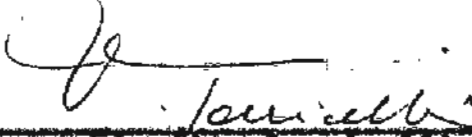
Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, será consignada verba de Cr.\$ 3 000 000,00 (três milhões de cruzeiros) no orçamento para o exercício de 1 960.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em quatorze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em quatorze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.